



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 065/2025

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estabelece outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de Estabelecer para o Período 2026 a 2029, o Plano Plurianual expresso em Normas, Ações Prioritárias, Diretrizes, Objetivos e Metas a serem observados pelas Unidades da Administração Municipal e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais Leis que disciplinam a matéria.

II – Voto do Relator

A matéria objeto do presente Projeto de Lei é de natureza obrigatória, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

O projeto em análise insere-se no contexto do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, instrumento essencial de planejamento governamental que orienta as ações da administração pública municipal ao longo do quadriênio. O PPA tem como finalidade promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, fomentar a equidade social, incentivar a inovação e garantir a sustentabilidade das políticas públicas, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A proposta contempla diretrizes estratégicas e metas orientadas por resultados, reforçando o compromisso do Município com o desenvolvimento



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

integrado e participativo. Ainda que se reconheça a limitada capacidade de investimento dos municípios no atual arranjo federativo brasileiro, as ações previstas são de relevante interesse público e estão alinhadas à legislação vigente.

Conforme os pareceres contábil e jurídico anexos, o projeto atende às formalidades legais, tanto implícitas quanto explícitas, e apresenta, em análise preliminar, compatibilidade entre receitas e despesas. As eventuais discrepâncias identificadas foram objeto de apontamentos técnicos e, caso sejam devidamente corrigidas e incorporadas ao texto final, não comprometem a legalidade nem a viabilidade da proposta.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, reconhecendo o interesse público e a adequação legal da matéria, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, condicionando o voto à efetivação das adequações recomendadas.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 065/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalicio José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales